



PROTOCOLO COMAS-SP

Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO
Interessado: Amaração Beneficiária Unidade do Criança
Inscrição no COMAS-SP nº: 70/2020

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que "as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos". O §2º do art. 21 estabelece ainda que "as entidades ou organizações que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente".

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2020, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

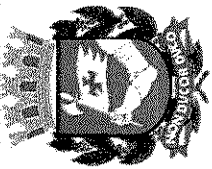
Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: "b) até 30 de abril de 2020: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três)".

Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição:	
I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;	✓
II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);	✓
III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);	✓
IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);	✓
V - apresentação de relatório de atividades do último exercício;	✓
VI - plano de ação: A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos; B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente.	✓
§ 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;	✓
§ 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.	
CD/mídia com os arquivos	✓

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020

Secretaria Executiva COMAS-SP

Ana Carolina Almeida de Laet
RF: 789.570.4 - Conselho Municipal de Assistência Social - CRAS



Conselho Municipal de Assistência Social de COMAS - SP São Paulo



INSCRIÇÃO Nº 70/2011.

A Organização de Assistência Social "Associação Beneficente Vivenda da Criança" CNPJ nº 61.577.110/0001-05, com sede à Rua Henrique Hessel, 300 – Parelheiros - SP, tendo cumprido o que estabelece a Resolução COMAS-SP nº 528/2011, é inscrita neste Conselho, sob nº 70, aprovada pela Resolução COMAS-SP nº 554 de 20/10/2011, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 26/10/2011.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Paulo, 31 /10/ 2011.

Jair Gomes de Araújo
Presidente COMAS - SP